



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência Pregão Presencial para aquisição de Combustível tipo Gasolina aditivada, entrega parcelada para atender a demanda operacional da Câmara Municipal de Tailândia para o ano de 2023 de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento e abastecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Tailândia, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, para que possam executar o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas. A quantidade de combustíveis estimada à aquisição leva em conta a frota da administração, e ainda a memória da média de quilometragens anuais percorridas, bem como das médias de consumos específicos registradas.

3 - ESTIMATIVA DE VALORES

Considerados os valores médios obtidos através de consultas realizadas na Agência Nacional de Petróleo-ANP no mês de fevereiro/2023 e Banco de Preços nacional apurou-se:

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	GASOLINA Especificação: Combustível, aditivada, conforme Norma CNPQ		37.000,00	LITRO	5,82	215.340,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Valor total da proposta por extenso: (duzentos e quinze mil trezentos e quarenta reais)

5 - DOS PRAZOS:

5.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, e terá início na data de assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2023

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O faturamento será de acordo com as entregas efetuadas.

6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

6.3. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

6.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7- REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

8- DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

8.2. Atestar as Notas Fiscais oriundas da aquisição dos equipamentos licitados;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.3. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à contratada;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9- DOS DEVERES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços;

9.3. Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação.

9.4. Entregar o produto licitado em perfeitas condições de uso;

9.5. A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93.

10. PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

10.1. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 3 quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

10.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

10.3. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



da Câmara Municipal de Tailândia, suas secretarias e seus fundos municipais e deverão ser entregues na sede deste município;

10.4. O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, quando necessário além do horário comercial e também aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, devendo ser realizada tanto em posto em terra;

10.5. O abastecimento de combustíveis deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa Câmara Municipal de Vereadores, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;

10.6. O controle de abastecimento será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 3.6 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora do abastecimento, identificação do posto, o tipo de combustível, a litragem abastecida, preço total em reais, bem como as placas do veículo, a quilometragem apontada em seu hodômetro, à identificação e assinatura do condutor e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa. Em caso de abastecimento em vasilhame, deverá constar obrigatoriamente na requisição campo onde será discriminado a finalidade do combustível;

10.7. A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos e fornecimento de produto, em especial, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos oficiais que não estejam relacionados na frota das unidades administrativas relacionadas ou expressamente autorizados pelo setor responsável, que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

10.8. Os combustíveis deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas;

10.9. A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade dos postos



contratados;

**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 22.941.827/0001-32
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



Tailândia-Pa 23 de Fevereiro de 2023.

ADAUTO FELIPE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

VALDETE CORREA DE SOUZA
Pregoeira